

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 303/2017
DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a abrir em favor do Poder Executivo, crédito especial no valor de até R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor do Poder Executivo, no valor de até R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais) destinados a atender:

- Criar o elemento de despesa 3190.04.00 : 0130000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO na ação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 6311 - ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO SUAS - IGD SUAS no valor R\$ 56.000,00
- Criar o elemento de despesa 3190.04.00 : 0130000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO na ação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 6312 - ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO SUAS - IGD PBF no valor R\$ 360.000,00

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único – A alteração prevista na referida Lei não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecidos no art. 8º da Lei Orçamentária nº 292/2016.

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Nossa Senhora das Dores – Sergipe - Tel: 79-3265-1322 - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 26 de junho de 2017.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Nossa Senhora das Dores - Sergipe - Tel: 79-3265-1322 - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenoradasdores>